



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVITE Nº 002/2019 SME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019022331**

**1** – O Município de Porto Nacional – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO, **as 10:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2019, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade **CONVITE DE Nº 002/2019 SME**, expedida em 06.12.2019, tipo **Menor Preço Global, processo nº 2019022331** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

**1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO:** a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO:** 06.12.2019.

**1.5** – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia **13 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

**1.6** - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **Menor Preço Global**.

**2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

2.1.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é de acordo o cronograma apresentado quando se iniciar a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação no local de execução dos serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.

**2.2 DO EDITAL E DOS ANEXOS**

2.2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br). No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com), com antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

sobre a nova data e horário.

**2.4** – São partes integrantes deste Edital:

- 2.4.1 – **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2.4.2 – **ANEXO II – PLANILHAS E CRONOGRAMA**
- 2.4.3 – **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 2.4.4 – **ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- 2.4.5 – **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**
- 2.4.6 – **ANEXO VI – DECLARAÇÕES**
- 2.4.7 – **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**
- 2.4.8 – **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**
- 2.4.9 – **ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com), devidamente preenchido e assinado o Anexo X Recibo de Entrega do Edital.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

**4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:**

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 – A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 – A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 – Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 – O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão.

**4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo V (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no ano em curso), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação)**: A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 002/2019 SME**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

**4.6.1 PESSOA JURÍDICA:**

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

**4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal (alvará atualizado), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/2012.

**4.7 - Habilitação Técnica**



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar como um dos requisitos para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, através de Atestado (s) de Capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, emitido em papel timbrado do emitente.

4.7.1.1 O (s) Atestado (s) deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

4.7.2 - Prova de inscrição da empresa e do Responsável Técnico, junto ao órgão de fiscalização da profissão, da localidade da sede da licitante (CREA/CAU);

4.7.3 - Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.7.4 - As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão prestados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a prestação do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

**NOTA: A visita técnica deverá ser realizada até o dia 12/12/2019 das 09:00 às 11:00 horas** (horário local), **sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Educação – telefone (63) 3363-3421 falar com Arles** - pelo representante legal da empresa licitante que deverá apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto e será acompanhado pelo representante do município, que certificará sua presença na referida visita técnica.

4.7.4.1 - O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua. Getúlio Vargas, s/nº, centro, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

4.7.4.2 - A visita ao local de execução dos serviços NÃO É OBRIGATÓRIA, porém ficam as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas NÃO SERÃO ADMITIDAS, em hipótese alguma, alegações posteriores com intuito de pleitear a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua participação nesta licitação, face ao desconhecimento dos serviços e/ou de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.4.3 - Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

4.7.4.4 - O atestado ou declaração de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

**4.8 – Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.**

4.9 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.10 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.11 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.12 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.13 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.9, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.**

**4.14** - Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo **VI**.

**4.15** - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Convite nº 002/2019 SME**  
**(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO III**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) Apresentação da Planilha e Cronograma físico financeiro (Anexo II), com preços unitário e total;

III) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital (Anexo II) e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.16 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

**5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

#### 6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

#### 6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

**6.5.1** - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**6.5.2** - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

**6.5.3** - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 30(trinta) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.9 - Visando o cumprimento do princípio da isonomia, serão equalizadas as propostas no caso de participação de cooperativas de trabalho, associações e afins, na metodologia que se segue:

6.9.1 - Ao valor da *proposta da cooperativa ou associação e afins (proposta A)*, serão acrescidos os tributos e contribuições pagas apenas pelos *licitantes concorrentes (proposta B)*, consideradas aí as empresas normais;

6.9.2 - Se o valor da **PROPOSTA "A"**, mesmo após a aplicação do cálculo indicado no subitem acima (proposta + tributos e contribuições), se tornar **inferior** ao da PROPOSTA "B", **a PROPOSTA "A" sagrar-se-á vencedora**;

6.9.3 - Mas, se o valor da PROPOSTA "A", após a aplicação do cálculo (proposta + tributos e contribuições), se tornar **superior** ao da PROPOSTA "B", **a PROPOSTA "B" será a vencedora**;

6.9.4 - No caso de vencimento da PROPOSTA "A", será contratado e pago somente o valor sem os tributos e contribuições, isto é, somente o valor original da proposta;

6.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.11 - O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório do é de **R\$ 217.283,37** (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.12 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.13 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2010</b>                     |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51</b>                          |
| <b>SUBELEMENTO DE DESPESA: - 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES</b> |
| <b>FONTE: 20</b>                                               |
| <b>CONTA: 39625-7</b>                                          |
| <b>VALOR: R\$ 217.283,37</b>                                   |

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**9- CRONOGRAMA**

9.1 O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

**10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste convite;

10.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

**11.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos para os serviços de reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

**11.2 PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual dos serviços será de 180 (dias) corridos a contar de sua assinatura

**12 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**12.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.1** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

**12.1.2** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

**12.1.3** As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

**12.1.4** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.



## ESTADO DO TOCANTINS

### MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

#### **12.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.2.1** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até dois dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

**12.2.2** A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

**12.2.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.2.5** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**12.2.6** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

**12.2.7** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

#### **12.3 DOS RECURSOS**

**12.3.1** Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

**12.3.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**12.3.3** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**12.3.4** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.3.5** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

**12.3.6** Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Nacional, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
  - f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
  - g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
  - h) Ordem de serviço;
  - i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
  - j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
  - l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
  - m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- 13.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 13.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.
- 13.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 13.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.
- 13.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.
- 13.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.
- 13.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.
- 13.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciários e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.
- 13.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.
- 13.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.
- 13.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 13.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.
- 13.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 13.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:
- a) Salários;
  - b) Despesas com viagens;
  - c) Seguros de acidentes;
  - d) Impostos, taxas e contribuições;
  - e) Indenizações; e
  - h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.
- 13.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com a Secretaria Municipal de Educação.
- 13.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

13.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

13.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

13.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

13.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

13.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

13.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

13.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

13.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

#### **14 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Fornecer toda a documentação relacionada aos serviços descritos.

#### **15 – DAS PENALIDADES:**

15.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

15.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

#### **16 - DAS GENERALIDADES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 16.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 16.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 16.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 16.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;
- 16.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 16.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 16.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- 16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 16.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.
- 16.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.11- Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.
- 16.12- Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13- Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- 16.14 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, **06 de Dezembro de 2019.**

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO II**

**PLANILHA E CRONOGRAMA**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO III**

**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

|                    |         |          |
|--------------------|---------|----------|
| Razão Social:      |         |          |
| Nome Fantasia:     |         |          |
| Endereço:          |         |          |
| CNPJ:              |         |          |
| Telefone:          | E-mail: |          |
| Conta Bancária nº  | Banco:  | Agência: |
| Nome para Contato: | Fone:   |          |

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

a) Executaremos os serviços pelo preço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                       | VALOR GLOBAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO |              |

- b) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro e planilha de preço em anexo, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- d) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2019 SME  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

**Designação:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, situada a  
\_\_\_\_\_, vem à presente Comissão Permanente  
de Licitação, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro,  
casado/solteiro, residente e domiciliado na  
rua \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar  
quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar  
deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 002/2019 SME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI – DECLARAÇÕES**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2019 SME  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ: \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 002/2019 SME**.
- b)** Que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- c)** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.
- f) DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Razão Social  
CNPJ

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: CONVITE Nº 002/2019 SME  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TEL.:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto do **Convite nº 002/2019 SME**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante do município



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

O **Município de Porto Nacional – TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste Ato representada por sua gestora Sr<sup>a</sup> **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**. Conforme determinações constantes no edital do **Convite nº 002/2019 SME**, Processo nº 2019022331, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

**2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos para os serviços de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

**5.2 PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual dos serviços será de 180 (dias) corridos a contar de sua assinatura

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta vencedora do Convite nº **002/2019 SME** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

5.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

5.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

5.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

5.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

5.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência, estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

5.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

canteiro.

5.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

5.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciários e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

5.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

5.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

5.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

5.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

5.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Impostos, taxas e contribuições;
- e) Indenizações; e

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

5.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com a Secretaria Municipal de Educação.

5.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

5.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

5.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

5.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

5.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

5.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

5.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

5.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Fornecer toda a documentação relacionada aos serviços descritos.

**CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO**

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para este fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, com protocolo na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, devidamente endereçado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, judicial ou extra judicialmente,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL;
2. se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviços público;
3. se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

**CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2010</b>                     |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51</b>                          |
| <b>SUBELEMENTO DE DESPESA: - 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES</b> |
| <b>FONTE: 20</b>                                               |
| <b>CONTA: 39625-7</b>                                          |
| <b>VALOR: R\$ 217.283,37</b>                                   |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**

Secretária Mun. de Educação  
Contratante

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_**  
**CPF:**

**2 - \_\_\_\_\_**  
**CPF**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na execução dos serviços de ENGENHARIA para execução da obra, por regime de preço unitário, de muro e calçada com rampa de deficiente da escola 12 salas padrão FNDE localizada na Área Verde Desativada da Quadra "J" no setor Nova Capital, no município de Porto Nacional – TO, na modalidade cabível.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando necessidade de construção de muro e calçada com rampa de deficiente onde será implantada a Escola 12 Salas Padrão FNDE.

Faz assim necessária a contratação de empresa especializada para construção do muro e calçada com rampa de deficiente na escola 12 salas padrão FNDE localizada na Área Verde Desativada da Quadra "J" no setor Nova Capital no município de Porto Nacional – TO, na modalidade cabível.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA ÁREA VERDE DESATIVADA DA QUADRA "J" NO SETOR NOVA CAPITAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, NA MODALIDADE CABÍVEL. |

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**PROGRAMAS: 05.0535.12.361.1109.2010**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51**

**SUBELEMENTO DE DESPESA: - 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE: 20**

**CONTA: 39625-7**

**VALOR: R\$ 217.283,37**

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

**5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço e do respectivo empenho. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos para os serviços de reforma a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

**5.2 PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual dos serviços será de 180 (dias) corridos a contar de sua assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

## 6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

## 7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

8.1 Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em ENGENHEIRA CIVIL,

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 9.1 Considerações Preliminares

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pelo Ministério Público.

Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional - poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Porto Nacional o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Secretaria Municipal da Educação para definição a respeito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:

- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrência ou Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (execução);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviços;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

10.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

10.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, sua proteção e conservação.

10.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

10.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade resistência estabilidade dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

10.7. Estabelecer normas de segurança dos operários e de terceiros no perímetro do canteiro.

10.8. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.

10.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciários e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação das obras e serviços.

10.11. Fornecer todo e qualquer laudo, ensaio e controle tecnológico que sejam exigidos pela fiscalização e pelas normas técnicas.

10.12. Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional com relação aos serviços.

10.13. A Contratada deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

10.14. Fica por conta exclusiva da vencedora contratada, a responsabilidade pelo pagamento de atividades realizadas por seus funcionários em horários diversos daqueles estipulados pela contratante.

10.15. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.16. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Impostos, taxas e contribuições;
- e) Indenizações; e

h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

10.17. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com a Secretaria Municipal de Educação.

10.18. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

10.19. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.20. A Contratada deverá manter no local do serviço, Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

10.21. Executar o Diário de Obras que deverá ser contínuo, diário e com folhas individuais para sábados, domingos, feriados e até mesmo os dias de obra parada.

10.22. Será de responsabilidade da empresa vencedora a confecção e afixação da placa da obra, conforme previsto na Lei Municipal pelo período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05(cinco) dias, contados do início de execução das obras.

10.23. Quando terminado o serviço, a empresa contratada comunicará o fato, por escrito, à administração que deverá em prazo não superior a 15 (quinze) dias, emitir termo de recebimento provisório assinado pelas partes, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias deverá a administração dar o recebimento definitivo se ficar constatado que não houve qualquer problema de ordem técnica com a obra ou a prestação do serviço.

10.24. Substituir, no prazo estipulado pela Supervisão/fiscalização da Contratante, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

10.25. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da Obra, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.

10.26. Efetuar o registro da empreitada no CREA/(TO).

10.27. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da Obra objeto de Contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer toda a documentação relacionada às obras descritas

## **12. PRAZO**

Conforme cronograma físico-financeiro.

## **13. PENALIDADES**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Porto Nacional - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.
- 13.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

**14. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO**

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (63) 3363-3421 – Ramal 114 ou pelo e-mail cristiano.educaporto@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 22 de novembro de 2019.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS  
**Secretária Municipal da Educação**

Arles Lira  
**Eng.º Agrícola e Civil**  
**CREA-TO 137049/D**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO X**

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2019 SME**

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o edital da Licitação na modalidade de **CONVITE** expedida dia **06 de Dezembro de 2019** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **13 de Dezembro de 2019 às 10:00 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

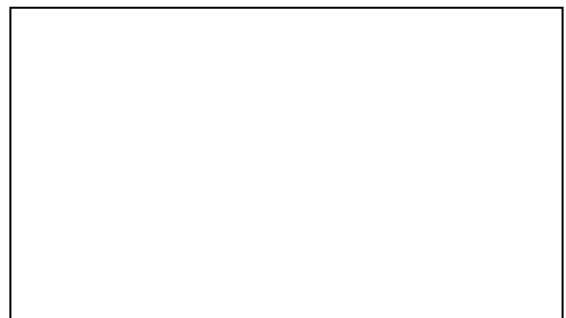
Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: